



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DIGAP/CGEST Nº 132/2013

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo

Contratação de serviços de consultoria técnica para realizar estudos analíticos e desenvolver proposta de instrumentos com vistas a apoiar a Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST/DIGAP/FNDE) na implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR), no que se refere à legislação e normas aplicáveis às ações de infraestrutura educacional oriundas de emendas parlamentares.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1 Resultados:

Resultado 4.1 – Sistemáticas de planejamento e avaliação de desempenho nos procedimentos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE definidas e testadas em amostra de estados e municípios brasileiros.

3.2 Atividades:

Atividade 4.1.1 – Realizar estudos sobre métodos e técnicas de planejamento e avaliação de desempenho na gestão e operacionalização dos processos de implantação do PDE no MEC, nos estados e nos municípios.

4. Justificativa

Nos últimos anos, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) condicionou o apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação à assinatura, pelos Estados, Distrito Federal e municípios, do plano de metas Compromisso Todos pela Educação. Depois da adesão ao Compromisso, os entes federativos elaboraram o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

Para poder contar com esse apoio, após a adesão ao Plano de Metas, o ente federado realiza um diagnóstico minucioso da realidade educacional local em quatro dimensões – Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos – e, a partir desse diagnóstico, desenvolve um conjunto coerente de ações, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Na primeira etapa do PAR (2007 a 2010), todos os estados e quase a totalidade dos municípios encaminharam o seu PAR para a análise e atendimento do MEC. Diversas ações foram executadas junto aos entes federados, entre elas, melhorias da infraestrutura escolar (construção, reforma e ampliação de escolas, aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos). O enfoque da

quarta dimensão do PAR está relacionado à construção de creches, no âmbito do Proinfância, porém outras ações que envolvem obras educacionais são apoiadas com recursos federais.

Atualmente estamos na fase de execução do PAR - Ciclo I 2007-2010 e PAR - ciclo 2 período de 2011 e 2012 e elaboração, análise e atualização do PAR para o período de 2013 a 2014. A partir da revisão do PAR já elaborado, os entes federados estão verificando os avanços e as dificuldades que permanecem fazendo uma nova proposição de ações, além da execução das ações já propostas.

Visando minimizar questões de ordem procedimental e à luz da legislação vigente e normas acordadas, torna-se imprescindível a contratação de profissional para realizar diagnóstico, no sentido de evitar a perpetuação das dificuldades gerenciais verificadas no decorrer da execução dos convênios e Termos de Compromisso celebrados no âmbito do PAR, apoiados com recursos de emendas parlamentares.

Nesta perspectiva, verificou-se a necessidade de adotar medidas preventivas, no que tange à disseminação das metodologias do PDE, para garantir o atendimento das questões levantadas pelos Órgãos de Controle, quando da realização de auditorias na Autarquia. Assim, na busca pelo aumento da produtividade e da eficiência nos processos de trabalho desta Diretoria, faz-se necessária a contratação consultoria técnica para realizar estudos analíticos e desenvolver proposta de instrumentos com vistas a apoiar a Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST/DIGAP/FNDE) na implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR), no que se refere à legislação e normas aplicáveis às ações de infraestrutura educacional oriundas de emendas parlamentares.

5. Atividades a Serem Desenvolvidas

- a) Definir critérios e metodologia para a análise da legislação e normas existentes, inclusive as específicas, relativas à execução dos Programas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- b) Analisar o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos das demandas apresentadas no Plano de Ações Articuladas para celebração de convênios e Termos de Compromisso;
- c) Analisar a legislação e de jurisprudências específicas, aplicadas à execução de convênios e termos de compromisso de infraestrutura, oriundos de emendas parlamentares;
- d) Propor metodologia e instrumentos de acompanhamento referente às questões de auditoria, da execução e da prestação de contas dos convênios e Termos de Compromisso firmados, relativos às ações financiáveis, nas diversas modalidades de repasse, inseridas nos PAR;
- e) Analisar os processos atuais visando obter insumos para construção de um padrão operacional para apoiar os executores das ações do PAR, referentes aos procedimentos de aquisições;
- f) Propor normas e instrumentos que subsidiem a equipe gestora na validação dos procedimentos de padronização para aquisições.
- g) Indicar orientações e instrumentos que visem subsidiar a avaliação dos documentos de planejamento à luz da legislação vigente, para apoiar a equipe gestora na disseminação da metodologia de acompanhamento para a execução e para a prestação de contas dos repasses referentes ao PDE, inseridos nos Planos de Ações Articuladas - PAR dos estados e municípios.

6. Produtos e Resultados Previstos, Remuneração e Cronograma de Entrega

PRODUTOS	ENTREGA
Produto 1 – Documento técnico “A” contendo estudo analítico das normativas específicas aplicáveis às ações infraestrutura, oriundos de emendas parlamentares, incluindo critérios e metodologia propositiva para melhoria dos fluxos operacionais da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional.	40 dias após a assinatura do contrato

Produto 2 – Documento técnico “B” contendo estudo analítico da legislação e de jurisprudências específicas, aplicadas à execução de convênios e termos de compromisso de infraestrutura, oriundos de emendas parlamentares, incluindo conteúdo orientador para a viabilização e para a otimização da execução de obras de construção, ampliação e reforma.	110 dias após a assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico “C” contendo proposta de normativa destinada às entidades municipais, objetivando orientação para elaboração de propostas que viabilizem financiamentos junto ao FNDE para construção, ampliação e reforma de instituições escolares via Emenda Parlamentar.	150 dias após a assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico “D” contendo proposta de normas e instrumento aplicáveis à análise de convênios e termos de compromisso firmados no âmbito do PAR, visando subsidiar a execução de obras de construção, reforma e ampliação via emenda parlamentar.	210 dias após a assinatura do contrato
Produto 5 – Documento técnico “E” contendo estudo analítico da execução das emendas parlamentares de Infraestrutura educacional pactuadas a partir de transferências diretas realizadas pelo FNDE, contendo quadro comparativo com o atendimento realizado via convênios.	300 dias após a assinatura do contrato
Produto 6 – Documento técnico final contendo proposta avaliativa dos instrumentos de pactuação, realizados com os entes federados, entre os exercícios de 2007 e 2013, inerentes a ações de infraestrutura educacional via emendas parlamentares, além da estratégia de prospecção a ser usada no atendimento às futuras ações de emendas parlamentares.	365 dias após a assinatura do contrato
TOTAL	

Observações:

- a) Os produtos deverão ser elaborados obrigatoriamente dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico **e entregues com no mínimo de 10 dias de antecedência da data indicada**, tendo em vista a necessidade de sua revisão pela área técnica correspondente.
- b) Não serão aceitos diagnósticos e estudos analíticos de períodos diferentes daqueles previstos no presente termo de referência, conforme cronograma de execução.
- c) Os diagnósticos e estudos analíticos não poderão se repetir nos produtos subsequentes.
- d) Os produtos devem, necessariamente, agregar conhecimentos à área em que serão desenvolvidos.

7. Requisitos de Qualificação

a. Formação

- Graduação na área de direito ou administração, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Pós-graduação, lato sensu, devidamente reconhecido pelo MEC.

b. Experiência Profissional

- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades relacionadas à instrução processual.

8. Critérios de Avaliação

8.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 03 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil profissional	1,0
Especialização na área solicitada no perfil profissional	2,0

8.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades relacionadas à instrução processual.	Até 4,0
Mais de cinco (5) anos de experiência em atividades relacionadas à instrução processual.	Até 1,0

8.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento do PDE e do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.	2,0
Conhecimento do Plano de Ações Articuladas - PAR.	2,0
Conhecimento em ações governamentais ligadas à educação.	1,0

Serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens 8.1 e 8.2.

9. Vigência do Contrato

Em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: Brasília – DF.

12. Considerações Gerais

- Os produtos deverão ser entregues à **Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, SBS, Quadra 2, Ed FNDE, 70.070-929, Brasília (DF)**, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências (quando necessário), em 02 (dois) exemplares impressos e uma via digitalizada, gravada em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;
- O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 09 de agosto de 2013.

